



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 7.654, DE 5 DE JANEIRO 2026

"ESTABELECE NORMAS DE GESTÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a execução do Programa de Governo, expresso no PPA – Plano Plurianual, Lei nº 2.148 de 30 de junho de 2025 para o período de 2026 a 2029 e no orçamento geral do município para 2026, estabelecido na Lei Municipal nº 2.193, de 13 de novembro de 2025, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios (despesas) e o controle da arrecadação (receita);

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e receitas objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.149, de 30 de junho de 2025, na legislação financeira vigente, nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto, as normas de gestão e execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, aplicadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em observância às disposições gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.149, de 30 de junho de 2025.

Seção I Das definições

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, define-se como:

I - ordenador de despesas: é a autoridade investida legalmente na competência para assumir obrigações em nome da Unidade de Gestão e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Decreto nº 6.412, de 14 de janeiro de 2021;

II - agente de apoio orçamentário: é o responsável por prestar suporte técnico-operacional ao ordenador de despesa na execução do orçamento, devendo atuar no controle e monitoramento da execução orçamentária, verificando a disponibilidade orçamentária prévia à assunção de despesas, bem como solicitando e acompanhando a emissão de reserva orçamentária, as alterações orçamentárias, por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais, identificando e comunicando os riscos de desequilíbrio orçamentário ou descumprimento do cronograma de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025, que disciplina a estrutura administrativa municipal e a Portaria Municipal nº 1.733, de 11 de junho de 2025;

III - unidade orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas individualmente no Orçamento Anual do Município de Cajamar, cujo titular é o responsável pela Unidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 2

IV - quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

V - quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso;

VI - contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

VII - alteração orçamentária: é o instrumento que permite adequar o orçamento com o objetivo de suprir insuficiências de dotações ou de suportar despesas imprevistas, através dos Créditos Adicionais, dispostos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Seção II

Das Despesas e Receitas Vinculadas

Art. 3º Constituem-se vinculadas, com exceção das hipóteses previstas no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

II - as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição Federal;

III - as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 4º O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde cabe as suas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2026, no montante de R\$ 1.357.302.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e dois mil) da Administração Direta e de R\$ 186.450.000,00 (cento e oitenta e seis milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) da Administração Indireta, por meio das Metas Bimestrais da Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Unidade em conformidade com os Anexos I a IV, deste Decreto.

Parágrafo único. O montante previsto para a Programação Financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 25 deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

Seção II

Do Cronograma de Desembolso

Art. 6º O cronograma de desembolso será desdoblado, guardando proporcionalidade entre as Unidades Administrativas.

§ 1º A liberação de desembolso superior ao previsto para uma unidade deverá ser compensada, de modo que o valor total no bimestre não exceda o limite estabelecido.

§ 2º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei Orçamentária, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Da Programação Orçamentária

Art. 7º Os Agentes de Apoio Orçamentário, sob a orientação dos respectivos Ordenadores de Despesas e em consonância com os valores dos créditos estipulados na lei orçamentária, deverão adequar sua programação para otimizar e viabilizar as ações previstas em seus planos de trabalho, nos moldes preceituados pela legislação em vigor, observando rigorosamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 3

- I - o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elementos da despesa, observadas as alterações orçamentárias;
- II - a observância do montante disponível fixado para cada atividade ou projeto, em conformidade com o orçamento do exercício de 2026, sujeito a eventuais ajustes decorrentes das alterações estabelecidas por este Decreto;
- III - as disposições previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas legais que regulam a execução da despesa pública.

Seção II

Das Alterações Orçamentárias

Art. 8º Mediante a aprovação das autoridades das unidades da Administração Direta e Indireta, os Agentes de Apoio Orçamentário solicitarão as alterações orçamentárias à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 9º As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser instruídas, via formulário padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

Seção III

Da Execução Orçamentária

Subseção I

Da Reserva Orçamentária

Art. 10. Constitui reserva orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários necessários ao atendimento de cada uma das despesas, cujo procedimento de solicitação deverá ser efetuado pelo Agente de Apoio Orçamentário, com a devida aprovação do Ordenador de Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 11. A reserva orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da obrigação de que trata este artigo as despesas:

I - com serviços da dívida, com pessoal, com encargos sociais e sentenças judiciais;

II - empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reemprego.

Art. 12. As solicitações de reservas orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, salvo aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

Subseção II

Do Empenho

Art. 13. Empenho é a ação realizada pela autoridade competente, por meio da qual ocorre o registro contábil de um compromisso financeiro a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Parágrafo único. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Subseção III

Da Classificação do Empenho

Art. 14. Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I - empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II - empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III - empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

Art. 15. O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, for detectado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de que trata este artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 4

Subseção IV

Da Solicitação de Empenho

Art. 16. A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo ordenador de despesa do órgão competente, quando já cumpridas às etapas preliminares essenciais para emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo único. A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Do Processamento da Despesa

Art. 17. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - haja dotação orçamentária adequada para a finalidade, com saldo suficiente e disponível, seguida de formalização pelo Ordenador da Despesa ou Agente de Apoio Orçamentário, sendo imprescindível anexar o documento estabelecido no art.11 deste Decreto, no qual devem constar:

- a) classificação funcional que se enquadre a despesa;
- b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;
- c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio ou instrumentos correlatos quando for o caso.

II - conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III - esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

Art. 18. Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo responsável da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada pelo respectivo Agente de Apoio Orçamentário que encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, a qual procederá à análise quanto à disponibilidade financeira, observando:

I - o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II - a tendência de arrecadação do exercício;

III - a política econômica do Governo Federal.

Art. 19. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

§ 1º A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação e do responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º O pagamento de férias não gozadas fica condicionado à prévia análise de disponibilidade orçamentária-financeira e posterior autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, salvo nos casos que se enquadram no parágrafo único do art. 132 da Lei Complementar 064 de 2005.

Art. 20. Os documentos que abordem a execução de despesas ou questões de cunho orçamentário deverão ser devidamente registrados, analisados e informados pelo Agente de Apoio Orçamentário das unidades correspondentes, previamente ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, objetivando principalmente:

I - integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II - constante atualização dos registros orçamentários;

III - integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV - acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do Orçamento-Programa para 2026.

Art. 21. A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da autoridade competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

I - razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total ou estimado da despesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 5

IV - prazo de realização da despesa;

V - dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

VI - indicação do vínculo detalhado e da conta bancária para as despesas executadas com recursos vinculados.

Seção II

Da Liquidação da Despesa

Art. 22. A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

Art. 23. A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

Art. 24. Cada unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às quotas financeiras fixadas para execução da despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V

DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS

Art. 25. Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das unidades da Administração Direta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Cajamar e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamentos obrigatórios de caráter alimentar (salários) e previdenciários, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplicará às dotações relativas:

I - as despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II - a amortização da dívida;

III - as sentenças judiciais;

IV - a contrapartida de operações de crédito e convênios da Administração Direta e Indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V - ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII - as despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal, respectivamente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

Art. 26. O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das unidades da Administração Direta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

Art. 27. Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

Art. 28. O encerramento do exercício Orçamentário e Financeiro de 2026 será realizado nos seguintes prazos:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 6

I - até 30/11/2026:

- a) prazo para recebimento de processos administrativos no Departamento de Compras e Licitações, que demandem procedimentos licitatórios;
- b) prazo limite para solicitação de reservas orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;
- c) prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;
- d) prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2026.

II - até 04/12/2026 as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente até a competência novembro, inclusive, para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pelo Departamento de Gestão Financeira, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

§ 1º Após 30/11/2026, não será mais considerado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, qualquer pedido de alteração orçamentária.

§ 2º Após 04/12/2026, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

Art. 29. Os dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o encerramento do exercício.

Art. 30. As restrições previstas no art. 28 deste Decreto não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos no art. 28, para despesas relacionadas ao Calendário Oficial de Eventos e aplicação de recursos vinculados, desde que comprovada a obrigatoriedade de utilização até 31/12/2026.

Art. 32. As exceções que demandem procedimento licitatório deverão conter manifestação do Departamento de Compras e Licitações, demonstrando dentro da previsibilidade a possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir a autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, se necessário, expedirá Instruções complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I - Procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2026 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II - o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos do Plano de Trabalho do Orçamento-Programa de 2026.

Art. 34. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Cajamar, 5 de janeiro de 2026.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 7

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

Descrição da Receita	ANEXO I DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 (LRF, ART. 13) ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	128.324.058,14	122.295.823,16	124.454.026,60	128.506.770,51	111.496.849,26	118.809.115,56	114.900.498,46	109.682.856,52	121.745.810,63	118.385.296,18	99.780.078,40	140.764.816,62
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	38.684.204,47	47.718.821,49	5.833.799,93	43.277.479,84	27.419.914,56	31.910.822,87	28.342.491,76	29.648.186,82	32.741.295,93	35.242.411,48	30.755.887,69	38.414.683,16
Contribuições	1.376.000,00	1.599.000,00	1.175.000,00	1.344.000,00	1.459.000,00	1.692.000,00	1.487.000,00	1.354.000,00	1.453.000,00	1.428.000,00	1.527.000,00	1.464.000,00
Receita Patrimonial	209.689,95	253.037,95	255.189,95	289.574,95	271.747,95	299.140,95	246.487,95	295.471,95	295.920,95	301.641,95	269.067,95	275.026,55
Receita De Serviços	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
Transferências Correntes	85.981.689,83	71.309.013,83	95.961.698,83	82.531.900,83	81.201.215,83	83.437.108,82	83.446.805,83	75.576.281,83	85.138.878,83	79.134.022,83	64.891.544,84	99.031.637,91
Outras Receitas Correntes	2.072.391,56	1.415.866,56	1.228.254,56	1.063.731,56	1.144.887,59	1.469.959,59	1.378.429,59	2.808.832,59	2.116.631,59	2.279.136,59	2.336.494,59	1.579.383,63
Receitas De Capital	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00	5.642.067,00
Operações De Crédito	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.417,00	5.633.413,00
Transferências De Capital	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.850,00
Deduções para formação do FUNDEB	-12.599.872,33	-10.080.720,33	-15.310.145,33	-12.314.285,93	-12.061.582,73	-13.306.994,73	-12.116.953,33	-11.988.035,93	-13.740.914,33	-11.683.477,53	-9.625.085,13	-14.720.934,33
Subtotal	121.366.252,80	117.857.169,82	114.785.948,26	121.834.551,57	104.977.333,52	111.144.187,82	108.425.612,12	103.286.887,58	113.596.963,29	112.293.885,64	95.767.070,26	131.654.145,28

Descrição da Receita	DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA ACUMULADA DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 (LRF, ART. 13) ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receitas Correntes	128.324.058,14	250.619.881,29	375.073.907,89	503.580.678,40	615.077.527,85	733.886.643,21	848.787.141,67	958.469.998,18	1.080.215.808,81	1.198.601.104,99	1.298.381.183,38	1.439.146.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	38.684.204,47	86.403.025,96	112.236.825,89	155.514.305,73	182.934.220,29	214.845.043,16	243.187.534,92	272.835.721,74	305.577.017,67	340.819.429,15	371.575.316,84	409.990.000,00
Contribuições	1.376.000,00	2.975.000,00	4.150.000,00	5.494.000,00	6.953.000,00	8.645.000,00	10.132.000,00	11.486.000,00	12.939.000,00	14.367.000,00	15.894.000,00	17.358.000,00
Receita Patrimonial	209.689,95	462.726,90	717.916,85	1.007.491,80	1.279.239,75	1.578.380,70	1.824.868,65	2.120.340,60	2.416.261,55	2.717.903,50	2.986.971,45	3.262.000,00
Receita De Serviços	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
Transferências Correntes	85.981.689,83	157.290.703,65	253.252.402,48	335.784.303,31	416.985.519,13	500.422.627,95	583.868.633,78	659.444.915,60	744.583.794,43	823.717.817,26	888.609.372,09	987.641.010,00
Outras Receitas Correntes	2.072.391,56	3.488.258,12	4.716.512,68	5.780.244,24	6.925.131,83	8.395.091,42	9.773.521,01	12.582.353,60	14.698.985,19	16.978.121,78	19.314.616,37	20.894.000,00
Receitas De Capital	5.642.067,00	11.284.134,00	16.926.201,00	22.568.268,00	28.210.335,00	33.852.402,00	39.494.469,00	45.136.536,00	50.778.603,00	56.420.670,00	62.062.737,00	67.705.000,00
Operações De Crédito	5.633.417,00	11.266.834,00	16.900.251,00	22.533.668,00	28.167.085,00	33.800.502,00	39.433.919,00	45.067.336,00	50.700.753,00	56.334.170,00	61.967.587,00	67.601.000,00
Transferências De Capital	8.650,00	17.300,00	25.950,00	34.600,00	43.250,00	51.900,00	60.550,00	69.200,00	77.850,00	86.500,00	95.150,00	104.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	-12.599.872,33	-22.680.592,67	-37.990.738,00	-50.305.023,93	-62.366.606,67	-75.673.601,40	-87.790.554,73	-99.778.590,67	-113.519.505,00	-125.202.982,53	-134.828.067,67	-149.549.002,00
Subtotal	121.366.252,80	239.223.422,63	354.009.370,89	475.843.922,46	580.921.255,99	692.065.443,81	800.491.055,93	903.827.943,52	1.017.474.906,81	1.129.818.792,45	1.225.615.852,72	1.357.302.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 8

ANEXO II

Demonstrativo do Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de arrecadação - Exercício 2026 (LRF, Art. 13)

	Administração Indireta											
	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
Receitas Correntes	7.038.083,60	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.084,40
Contribuições	3.145.833,70	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30
Receta Patrimonial	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,70
Receita de Serviços	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Outras Receitas Correntes	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,70
Receitas Correntes - Intra Ofss	8.499.416,30	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70
Contribuições - Intra Ofss	7.484.416,30	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00
Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00
Subtotal	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.501,10

Demonstrativo do Desdobramento das Receitas acumuladas em Metas Bimestrais de arrecadação - Exercício 2026 (LRF, Art. 13)

	Administração Indireta											
	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
Receitas Correntes	7.038.083,60	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.084,40
Contribuições	3.145.833,70	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30
Receta Patrimonial	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,70
Receita de Serviços	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Outras Receitas Correntes	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,70
Receitas Correntes - Intra Ofss	8.499.416,30	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70
Contribuições - Intra Ofss	7.484.416,30	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70
Servicos Administrativos E Comerciais Gerais	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00
Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00
Subtotal	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.501,10

Demonstrativo do Desdobramento das Receitas acumuladas em Metas Bimestrais de arrecadação - Exercício 2026 (LRF, Art. 13)

	Administração Indireta											
	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
Receitas Correntes	7.038.083,60	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.083,20	7.038.084,40
Contribuições	3.145.833,70	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30	3.145.833,30
Receta Patrimonial	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,30	2.833.333,70
Receita de Serviços	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
Outras Receitas Correntes	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,30	1.058.833,70
Receitas Correntes - Intra Ofss	8.499.416,30	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70	8.499.416,70
Contribuições - Intra Ofss	7.484.416,30	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70	7.484.416,70
Servicos Administrativos E Comerciais Gerais	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00	110.833,00
Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00	904.167,00
Subtotal	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.499,90	15.537.501,10

Receitas Totais

Receitas	136.903.752,70	133.394.669,72	130.323.448,16	137.372.051,47	120.614.833,42	126.681.587,72	123.963.112,02	118.874.387,48	129.184.463,19	127.881.385,54	111.334.560,16	147.223.648,38
----------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Receitas Acumuladas	136.903.752,70	270.298.422,43	400.621.870,59	537.993.922,06	658.608.755,99	785.290.443,21	909.253.555,23	1.028.127.942,72	1.157.312.405,91	1.285.193.791,45	1.396.528.351,62	1.543.752.000,00
---------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Unidade Orçamentária	PODER LEGISLATIVO											
1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

<tbl_r cells="1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 9

Unidade Orçamentária	ANEXO IV PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA ACUMULADO DE DESEMBOLSO																	
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PODER LEGISLATIVO																		
Câmara Municipal	3.511.493,58	7.022.987,16	10.534.480,74	14.045.974,32	17.557.467,90	21.068.961,46	24.438.147,35	27.807.333,24	31.176.519,13	34.545.705,02	37.914.890,91	42.471.000,00						
Subtotal	3.511.493,58	7.022.987,16	10.534.480,74	14.045.974,32	17.557.467,90	21.068.961,46	24.438.147,35	27.807.333,24	31.176.519,13	34.545.705,02	37.914.890,91	42.471.000,00						
Secretaria Municipal de Governo	552.729,05	1.105.458,10	1.658.187,15	2.210.916,20	2.763.645,25	3.316.374,29	3.838.975,13	4.361.575,97	4.884.176,81	5.406.777,65	5.929.378,49	6.711.000,00						
Fundo Social de Solidariedade	1.932.750,00	1.084.500,00	1.998.250,00	2.028.000,00	2.059.750,00	2.091.500,00	2.123.250,00	2.155.000,00	2.188.750,00	2.218.500,00	2.250.250,00	2.282.000,00						
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	15.809.467,96	31.618.935,02	47.428.403,88	63.237.871,84	70.047.339,80	94.856.807,75	110.623.327,00	126.389.846,25	142.156.365,50	157.922.884,75	173.689.404,00	189.846.000,00						
Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	718.591,43	1.437.182,86	2.165.774,29	2.874.365,72	3.592.957,15	4.311.548,59	5.019.947,71	5.728.346,83	6.436.745,85	7.145.145,07	7.853.544,19	8.652.000,00						
Secretaria Municipal de Administração	2.739.067,53	5.478.136,05	8.217.202,59	10.956.270,12	13.695.337,65	16.434.405,18	19.122.831,89	21.811.258,20	24.499.684,71	27.188.111,22	29.876.537,73	33.039.000,00						
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.346.782,07	2.603.665,94	4.040.348,01	5.387.131,88	6.733.914,85	8.080.697,83	9.413.378,24	10.746.058,85	12.078.739,08	13.411.419,47	14.744.099,88	16.204.000,00						
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos	1.228.388,35	2.456.776,70	3.685.165,05	4.913.553,40	6.141.941,75	7.370.330,09	8.569.879,98	9.809.029,87	11.028.379,78	12.247.729,65	13.467.079,54	14.764.000,00						
Secretaria Municipal de Justiça	580.080,36	1.160.160,72	1.740.241,08	2.320.321,44	2.900.401,80	3.480.482,18	4.028.639,46	4.576.766,74	5.124.954,02	5.673.111,30	6.221.268,58	7.048.000,00						
Secretaria Municipal de Educação	551.583,12	1.003.166,24	1.504.749,36	2.006.332,48	2.507.915,60	3.008.498,75	3.489.287,00	3.969.075,25	4.448.883,50	4.928.651,75	5.408.440,00	6.081.000,00						
Divisão de Ensino Fundamental	8.730.638,68	16.889.273,30	26.247.910,04	33.808.546,72	41.965.183,40	50.323.820,08	58.575.367,01	66.826.913,94	75.078.480,87	83.330.007,80	91.581.554,73	100.883.000,00						
Divisão de Educação Infantil	8.004.667,31	15.789.334,62	23.684.001,93	31.573.669,24	39.473.339,55	47.368.903,81	55.162.158,30	62.956.312,79	70.750.467,28	78.544.621,77	85.338.776,26	95.295.000,00						
Divisão de Educação Especial	2.204.655,65	4.409.313,30	6.613.969,05	8.818.626,80	11.023.283,25	12.277.939,00	15.431.365,78	17.634.791,66	19.838.217,54	22.041.643,42	24.245.069,30	26.461.000,00						
FUNDEB Profissionais da Educação	13.103.987,17	24.207.974,34	36.311.961,51	48.415.948,88	60.519.938,85	72.823.923,01	83.940.730,70	90.257.538,39	106.574.346,08	117.891.153,77	129.207.951,46	147.116.000,00						
FUNDEB Manutenção e Desenvolvimento	653.867,61	1.307.735,22	1.981.602,83	2.615.470,44	3.269.338,05	3.923.205,65	4.577.054,03	5.230.902,41	5.884.750,79	6.538.599,17	7.192.447,55	7.847.000,00						
Secretaria Municipal de Saúde	652.496,49	1.304.992,98	1.987.489,47	2.608.985,98	3.262.482,45	3.914.978,89	4.538.712,56	5.162.446,23	5.788.179,90	6.409.913,73	7.033.647,24	7.922.000,00						
Fundo Municipal de Saúde	23.600.802,71	47.201.605,42	70.802.408,13	91.403.320,84	118.004.013,55	141.604.816,24	164.889.728,28	188.174.588,32	211.459.474,36	234.744.360,40	258.029.246,44	284.190.000,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.443.125,31	2.886.250,62	4.329.375,93	5.772.501,24	7.215.628,55	8.658.751,90	10.039.890,00	11.421.028,16	12.802.166,29	14.183.304,42	15.584.442,25	17.516.000,00						
Fundo Municipal de Assistência Social	1.533.000,00	3.066.000,00	4.599.000,00	6.132.000,00	7.665.000,00	9.198.000,00	10.731.000,00	12.264.000,00	13.797.000,00	15.330.000,00	16.883.000,00	18.396.000,00						
Fundo Municipal do Idoso	104.000,01	208.000,02	312.000,03	416.000,04	520.000,05	624.000,06	728.000,07	832.000,08	938.000,09	1.040.000,10	1.144.000,11	1.248.000,00						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19.583,34	39.166,68	58.750,02	78.333,36	97.916,70	117.500,04	137.083,38	156.666,72	176.250,06	195.833,40	215.416,74	235.000,00						
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	666,68	1.333,36	2.000,04	2.666,72	3.333,40	4.000,08	4.666,76	5.333,44	6.000,12	6.666,80	7.333,48	8.000,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	1.424.278,33	2.848.556,00	4.272.834,99	5.697.113,32	7.121.391,65	8.545.670,01	9.057.313,72	11.388.957,43	12.780.601,14	14.192.244,85	15.603.888,56	17.139.000,00						
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	6.623.256,67	13.246.513,34	19.869.770,01	26.493.026,68	33.116.283,35	39.739.540,04	46.139.463,38	52.539.386,72	58.039.310,06	65.330.233,40	71.739.156,74	80.038.000,00						
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	2.099.002,49	4.198.004,98	6.207.007,47	8.396.009,96	10.495.012,45	12.594.014,98	14.682.761,06	16.771.507,14	18.860.253,22	20.948.990,30	23.037.746,38	25.214.000,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas	4.734.600,76	9.489.201,52	14.203.802,28	18.938.403,04	23.873.003,80	28.407.604,54	33.111.378,38	37.815.152,22	42.518.926,06	47.222.690,90	51.926.473,74	56.889.000,00						
Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais	8.204.435,38	16.528.870,76	24.793.306,14	33.057.741,52	41.322.176,90	49.586.612,30	57.821.233,58	66.058.854,86	74.290.476,14	82.525.097,42	90.759.718,70	99.266.000,00						
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	203.180,76	406.381,52	609.528,28	812.723,04	1.015.903,80	1.219.089,57	1.415.862,27	1.612.240,97	1.808.819,17	2.005.397,37	2.201.975,57	2.450.000,00						
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.100.803,71	2.201.807,42	3.302.411,13	4.403.214,84	5.504.015,65	6.604.822,25	7.675.177,25	8.745.832,25	9.815.887,25	10.888.242,25	11.956.597,25	13.311.000,00						
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	286.554,28	533.108,56	799.662,84	1.066.217,12	1.332.771,40	1.599.325,67	1.858.751,74	2.118.177,81	2.377.603,88	2.637.029,65	2.896.456,02	3.230.000,00						
Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho	1.514.945,74	3.029.891,48	4.544.837,22	6.059.782,96	7.574.728,70	9.089.674,42	10.589.722,72	12.089.771,02	13.589.819,32	15.089.887,62	16.589.915,92	18.227.000,00						
Controladoria Geral do Município	72.435,42	144.870,84	217.306,26	289.741,68	382.177,10	434.612,49	502.682,63	570.752,57	638.822,61	706.892,65	774.962,69	882.000,00						
Reserva de Contingência												6.432.000,00						
Subtotal	7.037.394,97	14.074.789,94	21.112.184,91	28.149.579,88	35.186.974,85	42.224.369,88	48.773.944,34	55.323.518,80	61.873.093,26	68.422.667,72	74.972.242,18	186.450.000,00						
Total	122.453.312,82	239.933.625,64	358.863.938,64	477.794.251,28	596.724.564,10	715.654.876,93	831.971.285,93	948.287.694,93	1.064.604.103,93	1.180.920.512,93	1.297.236.921,93	1.543.752.000,00						

PORTRIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ELAINE MICRONI DE MELLO BORIERO – RE 20.073, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

PORTRIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 09/12/2025 à 29/12/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública TATIANE CAMARGO SGORLON - RE 19.118, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2025.

PORTRIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública DONIZETE APARECIDA GOMES MARTINS – RE 10.532, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

A licença de que trata este artigo teve início em 20 de dezembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2025.

PORTRIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública LIDIANE OLIVEIRA MELO BORGES DE CARVALHO – RE 9.726, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 10

A licença de que trata este artigo teve início em 12 de dezembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública EDNA CARDOSO VIEIRA - RE 16.328, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB.

A licença de que trata este artigo teve início em 30 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025.

PORATARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública MARIA REGINA DAROZ BEVILACQUA – RE 14.883, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

A licença de que trata este artigo teve início em 17 de dezembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 23/12/2025 à 04/01/2026, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS PEREIRA - RE 11.547, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública DESIREE RODRIGUES BEHRENS DO VALE – RE 18.767, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença de que trata este artigo teve início em 23 de dezembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 17/12/2025 à 21/12/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública DENISE DOS SANTOS – RE 18.165, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica designada à servidora pública CRISTINA BUENO DOS SANTOS – RE nº 14.415, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Suporte Administrativo, durante o impedimento legal por férias do servidor LUCIANO DE SOUZA DO BOMFIM – RE nº 19.315, no período de 06/01/2026 à 27/01/2026, em substituição, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores).

PORATARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público IGOR ALVES IBIAPINO – RE 19.602, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFGE Nº 001/2026

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 11

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como da Lei Complementar nº 254/2025;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao recebimento e conferência de notas fiscais de bens e serviços contratados pelo Município; e

Considerando a importância de garantir maior controle, celeridade e transparéncia nos trâmites internos que antecedem o pagamento das despesas públicas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido por esta Instrução Normativa as normas e procedimentos para o recebimento, conferência, tramitação e encaminhamento de Notas Fiscais e Ordens de Pagamento, referentes a bens e serviços fornecidos ao Município de Cajamar, com base no instrumento constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA E FLUXO DE TRAMITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Art. 2º As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Cajamar, contendo:

- I - número do empenho, contrato ou ordem de fornecimento, quando houver;
- II - descrição detalhada do bem ou serviço prestado;
- III - CNPJ e endereço completos do fornecedor;
- IV - data de emissão e valores correspondentes.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela execução contratual deverá realizar o recebimento formal da Nota Fiscal, conferindo sua conformidade com o contrato e o empenho.

§ 2º Compete aos servidores designados como Fiscal de Contrato e Apoio Orçamentário:

I - ao Fiscal de Contrato: cabe verificar e atestar, no próprio documento fiscal ou em relatório anexo, a efetiva prestação do serviço ou entrega do bem, observando a conformidade com as condições pactuadas no instrumento contratual;

II - ao Apoio Orçamentário: cabe conferir a compatibilidade dos dados da nota fiscal com o empenho correspondente, certificando a disponibilidade orçamentária e o correto enquadramento da despesa, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 3º Após o ateste do Fiscal, a unidade requisitante deverá preencher a “Ordem de Pagamento” de que trata o Anexo Único desta Instrução Normativa, contendo obrigatoriamente:

- I - número da nota fiscal;
- II - nome do fornecedor e CNPJ;
- III - número do empenho e contrato/ordem de fornecimento;
- IV - valor total e período de referência;
- V - indicação da dotação orçamentária;
- VI - assinatura dos responsáveis pela conferência e do ordenador de despesa;
- VII - número da conta corrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 12

Parágrafo único. O preenchimento deverá ser feito de forma legível, completa e sem rasuras, observando o padrão estabelecido no modelo oficial.

Art. 4º O processo de pagamento seguirá, obrigatoriamente, a seguinte sequência:

- I - Secretaria demandante: recebe a Nota Fiscal, confere e emite a Ordem de Pagamento (anexo único)
- II - Divisão de Contabilidade: confere a conformidade orçamentária e a documentação fiscal;
- III - Divisão de Gestão Financeira: efetua o pagamento, observando os prazos legais e a disponibilidade financeira.

§ 1º Tratando-se de bens permanentes, a Nota Fiscal deverá ser previamente encaminhada à Divisão de Gestão Patrimonial e de Almoxarifado, para a adoção das providências cabíveis quanto ao registro, controle e incorporação do bem ao patrimônio público, antes do prosseguimento do fluxo de pagamento à Divisão de Contabilidade.

§ 2º Em cada etapa, o responsável deverá registrar data, assinatura e observações pertinentes, garantindo a rastreabilidade do pagamento.

Art. 5º Deverão acompanhar a Nota Fiscal e a Ordem de Pagamento os seguintes documentos:

- I - cópia do Empenho e do Contrato ou pedido de fornecimento (quando aplicável);
- II - relatório ou Termo de Ateste do Fiscal do Contrato;
- III - comprovantes de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
- IV - outros documentos que se façam necessários para comprovação da despesa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao Setor competente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do bem ou a conclusão do serviço, cabendo às Secretarias adotar as providências necessárias para que a tramitação interna ocorra de forma tempestiva, de modo a assegurar o pagamento dentro do prazo de vencimento da nota fiscal e evitar a incidência de encargos ou glosas.

Art. 7º É de responsabilidade do servidor que atestar a execução contratual a veracidade das informações prestadas e a conformidade do objeto entregue, sendo o descumprimento das disposições desta Instrução passível de responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 05 de janeiro de 2026.

Michael Campos Cunha
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANEXO ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 13



Prefeitura Municipal de Cajamar
Secretaria Municipal de _____

ORDEM DE PAGAMENTO						
MEMORANDO NÚMERO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DATA		
FORNECEDOR		CONTRATO / PEDIDO		P.A.	CÓDIGO CREDOR	CNPJ
Nº NF/OU FATURA	VALOR	EMISSÃO	D.R	FICHA	EMPENHOS	C/C DESPESA
DATA DE PREVISÃO DE PAGAMENTO :			URGENTE: <input type="checkbox"/> SIM (Justifique) <input type="checkbox"/> NÃO			
<u>JUSTIFICATICA</u>						
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Nº CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR:						
ASSINATURAS						
FISCAL	APOIO ORÇAMENTÁRIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CONTABILIDADE			

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025.

Processo Administrativo nº 3.761/2025

OBJETO: Aquisição de troféus e molduras para certificados que serão entregues aos vencedores de cada categoria do festival Degusta Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/01/2026 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/01/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 13/01/2026 às 09h00.

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13/01/2026 às 11h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 05 de janeiro de 2026

Rodrigo Nascimento – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 14

Processo Administrativo nº 4.000/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de chaves de partida direta sem fusível, para suprir a demanda da atenção primária – saúde bucal, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/01/2026 às 08h30

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/01/2026 às 08h30

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2026 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 05 de janeiro de 2026

Daniel Freitas – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2.025

Processo Administrativo nº 2.949/2.025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de recreação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 08/01/2.026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 05 de janeiro de 2026

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Processo Administrativo nº 3.923/2025

OBJETO: Registro de preços para a confecção e instalação de letreiros caixa turísticos, destinados à valorização e promoção do município de Cajamar/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da licitante VIU MIDIAS INDOOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.594.700/0001-69, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 05 de janeiro de 2026

Rodrigo Nascimento – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 85/2025

Processo Administrativo nº 3.129/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ventilador Mecânico Pulmonar, para suprir a demanda dos Departamentos de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

I - O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria Municipal de SAÚDE, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, e MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.334.156/, conforme julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se.

Cajamar, 05 de janeiro de 2026

Daniel Freitas - Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 1/2026

NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU E DA TAXA DE LIXO (TSR) - EXERCÍCIO 2026

A Prefeitura do Município de Cajamar, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 29 (redação da LC nº 260/2025) c/c Art. 308, III, da LC nº 68/2005, NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário, acerca do lançamento dos seguintes tributos para o exercício de 2026:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 15

IPTU: Instituído pelos Arts. 7º ao 38 da LC 68/2005.

TSLR (Taxa de Lixo): Instituída pela LC nº 203/2021.

I. DO PAGAMENTO E DESCONTOS

O pagamento poderá ser efetuado em Cota Única ou em 12 (doze) parcelas:

Cota Única (10% de desconto no IPTU): Vencimento em 31/01/2026.

Cota Única (5% de desconto no IPTU): Vencimento em 20/02/2026.

Parcelamento: 12 parcelas mensais, conforme o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	31/01/2026	7ª Parcela	20/07/2026
2ª Parcela	20/02/2026	8ª Parcela	20/08/2026
3ª Parcela	20/03/2026	9ª Parcela	20/09/2026
4ª Parcela	20/04/2026	10ª Parcela	20/10/2026
5ª Parcela	20/05/2026	11ª Parcela	20/11/2026
6ª Parcela	20/06/2026	12ª Parcela	20/12/2026

Nota: Sobre a TSLR (Taxa de Lixo) não incidem os descontos de cota única.

II. DA FORMA DE NOTIFICAÇÃO E OBTENÇÃO DOS CARNÊS

A presente publicação no órgão de Imprensa Oficial constitui a Notificação Oficial do Lançamento. Como meio complementar, os carnês serão enviados via Correios ou por e-mail (para cadastrados).

O não recebimento do carnê físico não desobriga o pagamento. A segunda via deve ser emitida em: <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/servicos-online/> ou presencialmente no seguinte local:

- Paço Municipal: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Cajamar/SP.

III. DA IMPUGNAÇÃO (Arts. 369 a 371, CTM)

O prazo para impugnação do lançamento é de 15 (quinze) dias, contados da data em que se presume feita a notificação por este Edital (30 dias após sua publicação, nos termos do Art. 308, III, do CTM).

- PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO: 19/02/2026.

As impugnações deverão ser dirigidas à Divisão de Tributos Imobiliários e protocoladas presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura (Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Centro, Cajamar/SP).

IV. PENALIDADES

O pagamento após o vencimento sujeitará o débito à atualização monetária, multa de 0,33% ao dia (limite de 10%) e juros de mora de 1% ao mês. A inadimplência resultará em inscrição em Dívida Ativa municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br ou pelo WhatsApp oficial da Prefeitura: (11) 4446-0000. Cajamar, 05 de janeiro de 2026.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2025 – PONTUAÇÃO FINAL - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Fabiane Barbosa Eleutério, junto com a Comissão de Gestão de Carreiras no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Pontuação Final do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar, nos termos das Leis Complementares nº 236, 238/2024, 261/2025, e os Decretos nº 7.251/2024 e 7.569/2025, regendo-se pelas disposições integrantes do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 16

1. DO RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO

1.1. Após cumprido o período das reconsiderações, e realizado as manutenções e recomendações para alteração do resultado de Avaliação Periódica de Desempenho quanto à(s) competência(s) contestada(s), conforme disposto ao §4º do Art. 35 do Decreto nº 7.251/2024;

1.2. A pontuação final da Avaliação Periódica de Desempenho do exercício de 2025, estará disposta no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS MÉDIAS POR GRUPO OCUPACIONAL

2.1. A Comissão de Gestão de Carreiras, após cumprir todas as etapas do processo de Avaliação Periódica de Desempenho do exercício de 2025, conforme art. 11 do Decreto nº 7.251/2024, torna público as médias das pontuações obtidas por grupo ocupacional, disposto no **Anexo II** deste Edital;

3. São partes integrantes deste Edital, os **Anexos de I e II**

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 05 de janeiro de 2026.

ANEXO I – PONTUAÇÃO FINAL

Matrícula	Avaliação - Total Pontos
3.964	85,00
3.975	71,00
3.982	85,00
4.006	86,00
4.008	85,00
4.034	88,00
4.035	81,00
4.039	61,00
4.047	91,00
4.060	85,00
4.067	83,00
4.068	80,00
4.084	86,00
4.098	87,00
4.101	81,00
4.107	76,00
4.111	86,00
4.115	62,00
6.950	85,00
6.951	99,00
6.957	91,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 17

6.960	83,00
6.961	74,00
6.965	85,00
6.968	84,00
6.971	74,00
6.973	83,00
6.980	83,00
6.982	73,00
6.983	84,00
6.988	86,00
6.989	70,00
6.991	86,00
6.993	70,00
6.996	80,00
6.997	87,00
6.999	70,00
7.001	85,00
7.002	85,00
7.003	91,00
7.005	86,00
7.010	80,00
7.011	88,00
7.013	87,00
7.014	85,00
7.015	81,00
7.018	88,00
7.022	85,00
7.025	92,00
7.027	85,00
7.033	86,00
7.034	73,00
7.037	87,00
7.041	86,00
7.049	92,00
7.062	83,00
7.064	81,00
7.066	86,00
7.067	86,00
7.079	70,00
7.082	86,00
7.085	43,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 18

7.090	83,00
7.095	91,00
7.096	86,00
7.106	89,00
7.110	94,00
7.141	88,00
7.143	80,00
7.145	87,00
7.149	81,00
7.158	86,00
7.162	85,00
7.188	89,00
7.291	87,00
7.357	84,00
8.511	89,00
8.528	84,00
8.532	85,00
8.539	86,00
8.543	83,00
8.545	78,00
8.552	63,00
8.553	89,00
8.554	85,00
8.561	82,00
8.566	97,00
8.568	81,00
8.570	94,00
8.571	90,00
8.573	86,00
8.623	71,00
8.768	84,00
8.769	86,00
8.770	78,00
8.772	91,00
8.775	82,00
8.778	86,00
8.779	84,00
8.780	88,00
8.787	86,00
8.800	84,00
8.962	77,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 19

8.963	88,00
8.969	84,00
9.117	89,00
9.537	84,00
9.538	60,00
9.539	84,00
9.712	72,00
9.716	85,00
9.717	86,00
9.723	57,00
9.724	60,00
9.726	83,00
9.729	73,00
9.730	76,00
9.731	82,00
9.736	85,00
9.739	87,00
9.746	89,00
9.754	86,00
9.760	88,00
9.762	81,00
9.767	86,00
9.768	85,00
9.771	86,00
9.772	85,00
9.775	84,00
9.778	85,00
9.785	85,00
9.791	71,00
9.795	86,00
9.801	88,00
9.805	60,00
9.809	87,00
9.810	88,00
9.815	85,00
9.817	89,00
9.818	79,00
9.820	85,00
9.834	88,00
9.837	82,00
9.838	72,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 20

9.843	82,00
9.845	90,00
9.846	87,00
9.856	88,00
9.866	63,00
9.867	67,00
9.871	79,00
9.874	79,00
9.949	85,00
9.969	82,00
9.994	89,00
10.020	86,00
10.023	87,00
10.026	86,00
10.030	80,00
10.032	77,00
10.035	64,00
10.041	81,00
10.045	83,00
10.061	85,00
10.064	89,00
10.067	86,00
10.071	68,00
10.077	83,00
10.085	87,00
10.087	91,00
10.094	85,00
10.097	87,00
10.100	73,00
10.107	89,00
10.109	85,00
10.112	63,00
10.115	79,00
10.116	83,00
10.118	80,00
10.121	61,00
10.122	85,00
10.123	61,00
10.125	90,00
10.126	88,00
10.132	77,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 21

10.133	81,00
10.134	87,00
10.136	92,00
10.141	78,00
10.149	79,00
10.152	63,00
10.155	73,00
10.156	80,00
10.157	60,00
10.158	79,00
10.159	84,00
10.165	87,00
10.168	65,00
10.169	86,00
10.170	80,00
10.173	85,00
10.174	86,00
10.179	75,00
10.180	80,00
10.182	91,00
10.187	87,00
10.189	77,00
10.192	86,00
10.194	89,00
10.195	84,00
10.196	77,00
10.203	87,00
10.206	70,00
10.213	83,00
10.218	86,00
10.228	59,00
10.229	86,00
10.231	65,00
10.232	80,00
10.235	75,00
10.236	83,00
10.303	73,00
10.306	93,00
10.316	85,00
10.317	85,00
10.321	76,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 22

10.322	44,00
10.325	99,00
10.329	78,00
10.331	84,00
10.335	82,00
10.341	70,00
10.342	89,00
10.343	75,00
10.348	66,00
10.351	81,00
10.353	73,00
10.354	78,00
10.355	70,00
10.359	61,00
10.361	83,00
10.367	90,00
10.369	87,00
10.371	77,00
10.372	60,00
10.374	75,00
10.375	83,00
10.376	86,00
10.377	90,00
10.379	89,00
10.402	86,00
10.413	89,00
10.437	69,00
10.440	83,00
10.442	84,00
10.446	57,00
10.450	84,00
10.455	86,00
10.456	66,00
10.457	82,00
10.461	92,00
10.465	85,00
10.467	61,00
10.471	87,00
10.472	86,00
10.474	80,00
10.476	62,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 23

10.477	55,00
10.482	79,00
10.485	66,00
10.487	73,00
10.490	55,00
10.491	74,00
10.498	78,00
10.510	84,00
10.512	85,00
10.513	68,00
10.514	86,00
10.518	61,00
10.519	88,00
10.522	71,00
10.523	45,00
10.532	63,00
10.540	76,00
10.546	72,00
10.556	73,00
10.559	87,00
10.567	65,00
10.570	89,00
10.572	88,00
10.574	86,00
10.598	81,00
10.672	82,00
10.674	80,00
10.675	76,00
10.679	86,00
10.680	79,00
10.681	84,00
10.685	78,00
10.687	86,00
10.691	62,00
10.740	85,00
10.754	85,00
10.759	66,00
10.760	53,00
10.761	77,00
10.774	83,00
10.778	72,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 24

10.783	77,00
10.790	75,00
10.793	67,00
10.794	72,00
10.801	62,00
10.802	80,00
10.804	86,00
10.806	89,00
10.950	91,00
10.966	62,00
10.976	65,00
10.981	84,00
10.984	87,00
10.986	79,00
10.992	86,00
11.002	88,00
11.003	66,00
11.021	70,00
11.031	64,00
11.035	89,00
11.068	65,00
11.075	66,00
11.078	84,00
11.082	83,00
11.098	82,00
11.115	75,00
11.117	85,00
11.120	85,00
11.123	29,00
11.128	79,00
11.130	83,00
11.131	86,00
11.136	81,00
11.137	88,00
11.142	86,00
11.154	86,00
11.155	84,00
11.160	85,00
11.161	86,00
11.162	85,00
11.163	80,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 25

11.164	82,00
11.165	80,00
11.168	86,00
11.170	86,00
11.172	75,00
11.174	84,00
11.178	92,00
11.179	88,00
11.182	86,00
11.183	86,00
11.188	64,00
11.189	85,00
11.190	87,00
11.192	86,00
11.194	61,00
11.201	72,00
11.202	66,00
11.214	98,00
11.223	81,00
11.228	89,00
11.236	62,00
11.240	84,00
11.243	70,00
11.246	88,00
11.249	64,00
11.251	82,00
11.260	70,00
11.261	57,00
11.269	83,00
11.272	81,00
11.275	85,00
11.279	82,00
11.283	88,00
11.290	74,00
11.312	80,00
11.332	64,00
11.334	76,00
11.335	84,00
11.339	98,00
11.340	63,00
11.341	85,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 26

11.342	60,00
11.343	80,00
11.344	46,00
11.347	66,00
11.348	87,00
11.349	93,00
11.366	37,00
11.378	75,00
11.381	69,00
11.383	86,00
11.385	76,00
11.392	86,00
11.393	43,00
11.401	55,00
11.402	56,00
11.403	61,00
11.404	55,00
11.405	68,00
11.407	71,00
11.413	80,00
11.417	73,00
11.427	73,00
11.431	74,00
11.433	80,00
11.436	60,00
11.437	86,00
11.440	91,00
11.442	81,00
11.445	86,00
11.449	87,00
11.456	76,00
11.473	89,00
11.526	86,00
11.529	93,00
11.552	87,00
11.560	90,00
11.561	82,00
11.572	86,00
11.577	79,00
11.584	85,00
11.628	87,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 27

11.632	85,00
11.635	84,00
11.639	54,00
11.646	90,00
11.652	83,00
11.659	89,00
11.662	90,00
11.664	79,00
11.670	85,00
11.682	90,00
11.683	72,00
11.684	84,00
11.685	86,00
11.687	80,00
11.694	80,00
11.697	87,00
11.699	81,00
11.700	84,00
11.704	88,00
11.705	81,00
11.706	92,00
11.710	90,00
11.712	71,00
11.718	87,00
11.719	68,00
11.720	73,00
11.721	86,00
11.724	81,00
11.730	75,00
11.750	75,00
11.763	60,00
11.777	74,00
11.782	78,00
11.785	84,00
11.787	69,00
11.788	86,00
11.792	84,00
11.795	83,00
11.825	84,00
11.842	86,00
11.845	80,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 28

11.846	83,00
11.850	83,00
11.851	87,00
11.852	82,00
11.855	80,00
11.888	77,00
11.898	76,00
11.905	82,00
11.907	88,00
11.908	86,00
11.913	61,00
11.914	87,00
11.918	76,00
11.920	85,00
11.922	89,00
11.925	91,00
11.926	80,00
11.930	88,00
11.932	79,00
11.936	52,00
11.937	68,00
11.938	57,00
11.939	87,00
11.940	73,00
11.942	85,00
11.947	85,00
11.962	54,00
11.963	84,00
11.966	91,00
11.982	78,00
11.983	76,00
11.987	77,00
11.988	83,00
11.991	88,00
11.996	75,00
12.004	82,00
12.005	93,00
12.006	90,00
12.008	64,00
12.011	84,00
12.016	85,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 29

12.019	80,00
12.033	72,00
12.036	77,00
12.039	86,00
12.144	86,00
12.145	78,00
12.151	82,00
12.152	89,00
12.157	90,00
12.158	88,00
12.163	85,00
12.169	81,00
12.170	73,00
12.171	82,00
12.173	87,00
12.180	84,00
12.185	79,00
12.224	67,00
12.265	86,00
12.283	72,00
12.286	82,00
12.288	56,00
12.290	60,00
12.292	83,00
12.294	35,00
12.297	85,00
12.299	83,00
12.302	82,00
12.305	83,00
12.306	89,00
12.307	86,00
12.311	50,00
12.348	70,00
12.349	71,00
12.350	83,00
12.361	86,00
12.393	90,00
12.408	84,00
12.409	86,00
12.424	84,00
12.426	79,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 30

12.454	85,00
12.499	84,00
12.501	83,00
12.502	77,00
12.503	79,00
12.504	76,00
12.506	81,00
12.508	82,00
12.510	84,00
12.535	80,00
12.536	84,00
12.537	61,00
12.543	88,00
12.546	84,00
12.552	83,00
12.553	86,00
12.555	82,00
12.577	90,00
12.578	60,00
12.582	85,00
12.584	76,00
12.585	86,00
12.588	99,00
12.590	84,00
12.593	86,00
12.595	79,00
12.604	71,00
12.612	84,00
12.613	85,00
12.615	73,00
12.617	89,00
12.620	85,00
12.623	87,00
12.632	83,00
12.633	88,00
12.637	81,00
12.638	60,00
12.641	86,00
12.642	81,00
12.643	80,00
12.644	77,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 31

12.648	62,00
12.651	77,00
12.661	75,00
12.664	84,00
12.672	93,00
12.675	70,00
12.691	75,00
12.693	77,00
12.724	86,00
12.726	87,00
12.728	78,00
12.729	87,00
12.730	82,00
12.732	87,00
12.733	31,00
12.734	86,00
12.736	85,00
12.741	82,00
12.743	68,00
12.746	89,00
12.752	88,00
12.753	85,00
12.758	79,00
12.761	84,00
12.762	87,00
12.764	87,00
12.766	85,00
12.768	81,00
12.771	56,00
12.789	84,00
12.792	94,00
12.793	70,00
12.794	73,00
12.796	80,00
12.797	68,00
12.799	64,00
12.801	86,00
12.803	78,00
12.804	83,00
12.805	80,00
12.807	89,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 32

12.808	91,00
12.809	73,00
12.810	75,00
12.811	88,00
12.813	87,00
12.815	80,00
12.816	71,00
12.817	63,00
12.818	77,00
12.819	92,00
12.822	71,00
12.823	73,00
12.824	81,00
12.828	65,00
12.834	84,00
12.838	82,00
12.842	77,00
12.847	89,00
12.885	73,00
12.904	86,00
12.907	85,00
12.908	43,00
12.909	85,00
12.910	75,00
12.911	69,00
12.928	67,00
12.929	85,00
12.937	73,00
12.943	67,00
12.944	90,00
12.978	33,00
12.980	64,00
12.990	92,00
12.991	63,00
12.992	85,00
12.996	84,00
12.997	84,00
12.999	86,00
13.000	91,00
13.001	86,00
13.002	86,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 33

13.004	87,00
13.005	79,00
13.009	60,00
13.010	85,00
13.011	85,00
13.013	85,00
13.014	60,00
13.016	60,00
13.017	90,00
13.020	80,00
13.021	86,00
13.075	86,00
13.077	88,00
13.079	76,00
13.081	78,00
13.090	59,00
13.092	65,00
13.093	74,00
13.094	82,00
13.096	85,00
13.098	80,00
13.101	75,00
13.104	73,00
13.105	82,00
13.106	88,00
13.108	85,00
13.109	71,00
13.111	79,00
13.112	90,00
13.116	82,00
13.137	76,00
13.145	85,00
13.148	89,00
13.218	84,00
13.223	87,00
13.226	80,00
13.229	85,00
13.265	89,00
13.267	82,00
13.268	95,00
13.269	86,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 34

13.270	89,00
13.271	85,00
13.274	68,00
13.275	88,00
13.277	79,00
13.278	86,00
13.279	77,00
13.280	86,00
13.282	86,00
13.284	87,00
13.285	85,00
13.286	80,00
13.288	81,00
13.293	84,00
13.302	77,00
13.309	84,00
13.311	68,00
13.313	82,00
13.353	85,00
13.362	92,00
13.367	88,00
13.368	66,00
13.369	83,00
13.371	83,00
13.376	55,00
13.377	89,00
13.378	85,00
13.382	91,00
13.383	87,00
13.386	88,00
13.397	84,00
13.398	42,00
13.401	84,00
13.406	86,00
13.423	83,00
13.425	83,00
13.427	88,00
13.428	84,00
13.430	88,00
13.431	78,00
13.435	88,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 35

13.441	78,00
13.443	87,00
13.456	71,00
13.457	71,00
13.459	86,00
13.460	86,00
13.462	81,00
13.464	93,00
13.465	76,00
13.467	82,00
13.468	84,00
13.469	83,00
13.470	79,00
13.471	70,00
13.473	86,00
13.474	76,00
13.477	86,00
13.481	83,00
13.484	92,00
13.487	88,00
13.491	84,00
13.492	79,00
13.501	83,00
13.519	56,00
13.559	58,00
13.560	87,00
13.561	88,00
13.565	86,00
13.566	90,00
13.605	82,00
13.606	69,00
13.608	72,00
13.609	67,00
13.611	75,00
13.613	44,00
13.615	79,00
13.617	63,00
13.630	83,00
13.631	79,00
13.633	82,00
13.634	79,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 36

13.635	87,00
13.636	87,00
13.638	79,00
13.640	68,00
13.641	82,00
13.643	92,00
13.645	84,00
13.647	82,00
13.655	82,00
13.658	82,00
13.659	86,00
13.661	84,00
13.663	84,00
13.666	74,00
13.780	70,00
13.786	88,00
13.787	67,00
13.795	87,00
13.798	86,00
13.799	77,00
13.802	89,00
13.804	85,00
13.807	89,00
13.808	86,00
13.810	87,00
13.812	83,00
13.815	86,00
13.817	74,00
13.818	83,00
13.819	86,00
13.820	72,00
13.825	85,00
13.827	86,00
13.828	60,00
13.829	86,00
13.830	80,00
13.831	85,00
13.835	84,00
13.836	81,00
13.837	82,00
13.838	90,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 37

13.887	86,00
13.888	88,00
13.892	91,00
13.898	91,00
13.903	85,00
13.907	78,00
13.908	86,00
13.910	85,00
13.920	79,00
13.921	66,00
13.925	80,00
13.929	80,00
13.930	82,00
13.931	86,00
13.944	85,00
13.980	71,00
13.982	72,00
13.987	80,00
13.990	81,00
13.998	79,00
13.999	67,00
14.018	86,00
14.026	48,00
14.027	64,00
14.029	92,00
14.030	65,00
14.033	83,00
14.036	80,00
14.040	77,00
14.041	68,00
14.043	86,00
14.044	86,00
14.046	88,00
14.047	67,00
14.049	86,00
14.050	84,00
14.051	82,00
14.053	71,00
14.055	80,00
14.059	82,00
14.060	86,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 38

14.064	75,00
14.066	86,00
14.068	84,00
14.069	51,00
14.076	88,00
14.077	76,00
14.083	84,00
14.084	82,00
14.090	84,00
14.093	57,00
14.094	71,00
14.099	86,00
14.100	88,00
14.105	69,00
14.106	89,00
14.107	69,00
14.111	68,00
14.112	85,00
14.115	88,00
14.119	76,00
14.120	66,00
14.121	77,00
14.122	86,00
14.124	87,00
14.127	88,00
14.139	80,00
14.142	88,00
14.143	87,00
14.145	87,00
14.147	86,00
14.148	87,00
14.149	36,00
14.155	81,00
14.156	81,00
14.157	73,00
14.159	76,00
14.161	74,00
14.163	86,00
14.164	86,00
14.183	88,00
14.184	88,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 39

14.185	85,00
14.201	86,00
14.203	84,00
14.206	80,00
14.207	85,00
14.214	62,00
14.220	85,00
14.222	83,00
14.223	84,00
14.226	85,00
14.253	80,00
14.255	87,00
14.260	84,00
14.262	86,00
14.266	88,00
14.267	87,00
14.269	79,00
14.270	82,00
14.272	79,00
14.273	84,00
14.274	86,00
14.275	82,00
14.276	81,00
14.277	76,00
14.278	82,00
14.279	69,00
14.284	88,00
14.309	68,00
14.310	85,00
14.313	74,00
14.314	82,00
14.316	86,00
14.317	64,00
14.318	87,00
14.319	84,00
14.322	86,00
14.323	83,00
14.324	88,00
14.328	88,00
14.333	70,00
14.343	74,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 40

14.349	83,00
14.353	85,00
14.354	82,00
14.358	70,00
14.359	86,00
14.363	63,00
14.366	87,00
14.367	72,00
14.368	88,00
14.370	58,00
14.371	77,00
14.407	79,00
14.409	85,00
14.410	63,00
14.411	88,00
14.412	60,00
14.413	70,00
14.415	85,00
14.417	83,00
14.419	84,00
14.420	86,00
14.423	70,00
14.425	60,00
14.426	73,00
14.427	79,00
14.428	89,00
14.430	84,00
14.432	80,00
14.434	87,00
14.436	83,00
14.438	81,00
14.439	64,00
14.443	95,00
14.450	76,00
14.452	82,00
14.475	73,00
14.477	86,00
14.480	76,00
14.481	76,00
14.483	86,00
14.486	64,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 41

14.489	76,00
14.491	65,00
14.492	78,00
14.494	65,00
14.496	86,00
14.498	88,00
14.501	84,00
14.503	98,00
14.504	81,00
14.507	71,00
14.508	89,00
14.509	47,00
14.510	84,00
14.511	85,00
14.524	68,00
14.525	63,00
14.528	79,00
14.530	79,00
14.531	76,00
14.532	79,00
14.534	77,00
14.535	85,00
14.541	87,00
14.542	81,00
14.547	76,00
14.548	87,00
14.550	85,00
14.551	88,00
14.552	88,00
14.553	56,00
14.562	85,00
14.571	88,00
14.597	73,00
14.598	45,00
14.600	70,00
14.609	76,00
14.615	85,00
14.616	75,00
14.617	65,00
14.619	65,00
14.620	84,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 42

14.623	56,00
14.625	69,00
14.626	94,00
14.627	87,00
14.629	85,00
14.631	79,00
14.632	86,00
14.633	85,00
14.635	80,00
14.636	82,00
14.638	80,00
14.641	82,00
14.645	89,00
14.646	80,00
14.647	65,00
14.648	89,00
14.649	88,00
14.650	75,00
14.651	87,00
14.652	82,00
14.654	76,00
14.655	59,00
14.659	70,00
14.668	84,00
14.729	58,00
14.730	86,00
14.731	82,00
14.732	81,00
14.736	80,00
14.737	85,00
14.739	88,00
14.740	85,00
14.741	75,00
14.742	91,00
14.743	85,00
14.744	81,00
14.746	84,00
14.747	78,00
14.748	81,00
14.749	80,00
14.750	81,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 43

14.755	84,00
14.756	86,00
14.758	84,00
14.768	30,00
14.770	84,00
14.801	75,00
14.836	83,00
14.847	87,00
14.854	82,00
14.859	80,00
14.861	85,00
14.862	85,00
14.865	88,00
14.866	83,00
14.871	84,00
14.872	84,00
14.877	84,00
14.878	76,00
14.879	82,00
14.880	83,00
14.883	85,00
14.884	64,00
14.885	84,00
14.886	67,00
14.887	80,00
14.888	63,00
14.889	85,00
14.893	86,00
14.895	76,00
14.900	66,00
14.904	90,00
14.906	86,00
14.907	86,00
14.908	51,00
14.910	69,00
14.911	60,00
14.912	82,00
14.917	80,00
14.919	85,00
14.920	85,00
14.921	88,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 44

14.922	74,00
14.928	85,00
14.929	86,00
14.939	85,00
14.940	72,00
14.943	88,00
14.944	83,00
14.945	67,00
14.948	87,00
14.949	66,00
14.950	90,00
14.952	69,00
14.953	58,00
14.954	69,00
14.957	68,00
14.967	70,00
14.970	77,00
14.973	80,00
14.974	79,00
14.990	84,00
14.991	62,00
14.992	78,00
14.993	87,00
14.994	65,00
15.015	85,00
15.018	84,00
15.019	83,00
15.034	87,00
15.035	69,00
15.094	73,00
15.095	78,00
15.100	77,00
15.104	88,00
15.106	76,00
15.111	81,00
15.113	82,00
15.120	86,00
15.125	71,00
15.133	83,00
15.135	85,00
15.136	85,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 45

15.140	79,00
15.141	88,00
15.145	84,00
15.153	78,00
15.158	80,00
15.163	82,00
15.167	85,00
15.168	84,00
15.170	63,00
15.171	76,00
15.173	84,00
15.174	93,00
15.179	49,00
15.180	89,00
15.181	72,00
15.182	86,00
15.183	88,00
15.185	90,00
15.187	88,00
15.189	69,00
15.191	86,00
15.195	84,00
15.197	85,00
15.198	72,00
15.201	79,00
15.202	76,00
15.205	84,00
15.206	87,00
15.214	80,00
15.224	58,00
15.225	80,00
15.227	85,00
15.228	86,00
15.231	80,00
15.237	86,00
15.240	85,00
15.246	88,00
15.248	63,00
15.250	69,00
15.251	84,00
15.252	85,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 46

15.291	87,00
15.342	76,00
15.385	86,00
15.386	85,00
15.389	81,00
15.391	80,00
15.392	82,00
15.393	88,00
15.395	79,00
15.396	63,00
15.397	80,00
15.422	80,00
15.423	56,00
15.425	80,00
15.463	80,00
15.464	84,00
15.491	69,00
15.492	84,00
15.493	82,00
15.494	41,00
15.503	72,00
15.505	61,00
15.568	61,00
15.569	64,00
15.570	65,00
15.572	65,00
15.577	72,00
15.968	48,00
15.970	56,00
15.971	62,00
15.972	73,00
15.973	54,00
15.974	65,00
15.975	76,00
15.977	63,00
15.978	77,00
15.979	80,00
15.984	81,00
15.986	54,00
15.987	84,00
15.990	68,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 47

15.992	60,00
15.994	78,00
15.996	67,00
15.997	82,00
15.999	61,00
16.000	54,00
16.001	78,00
16.002	73,00
16.004	76,00
16.006	79,00
16.007	82,00
16.008	72,00
16.009	75,00
16.012	58,00
16.014	69,00
16.015	61,00
16.019	76,00
16.021	42,00
16.023	78,00
16.025	73,00
16.048	65,00
16.051	77,00
16.052	67,00
16.060	71,00
16.061	75,00
16.062	67,00
16.073	75,00
16.074	67,00
16.075	64,00
16.076	59,00
16.077	87,00
16.078	85,00
16.079	85,00
16.082	65,00
16.083	84,00
16.084	63,00
16.086	71,00
16.088	89,00
16.095	65,00
16.115	58,00
16.116	81,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 48

16.117	86,00
16.118	86,00
16.120	78,00
16.122	76,00
16.125	77,00
16.128	51,00
16.130	86,00
16.143	83,00
16.144	76,00
16.146	49,00
16.147	82,00
16.149	88,00
16.191	45,00
16.223	82,00
16.225	76,00
16.227	76,00
16.230	82,00
16.232	81,00
16.233	89,00
16.234	77,00
16.238	56,00
16.239	72,00
16.241	64,00
16.242	44,00
16.243	57,00
16.244	65,00
16.246	75,00
16.247	77,00
16.250	68,00
16.251	84,00
16.254	81,00
16.255	79,00
16.256	81,00
16.257	50,00
16.258	72,00
16.261	72,00
16.277	87,00
16.281	87,00
16.285	84,00
16.286	82,00
16.287	64,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 49

16.288	84,00
16.289	47,00
16.290	71,00
16.291	92,00
16.294	83,00
16.295	77,00
16.296	84,00
16.297	85,00
16.298	73,00
16.299	83,00
16.303	95,00
16.311	85,00
16.319	80,00
16.320	62,00
16.321	87,00
16.322	85,00
16.323	87,00
16.324	88,00
16.326	86,00
16.327	79,00
16.328	84,00
16.329	89,00
16.331	80,00
16.333	69,00
16.334	76,00
16.335	85,00
16.336	85,00
16.337	86,00
16.338	68,00
16.339	86,00
16.340	87,00
16.342	93,00
16.343	86,00
16.344	85,00
16.345	85,00
16.346	80,00
16.349	79,00
16.350	91,00
16.351	86,00
16.352	92,00
16.474	87,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 50

16.476	79,00
16.477	84,00
16.478	92,00
16.479	87,00
16.495	84,00
16.515	85,00
16.519	85,00
16.531	87,00
16.533	88,00
16.534	83,00
16.535	86,00
16.537	78,00
16.538	86,00
16.539	88,00
16.540	89,00
16.561	88,00
16.574	80,00
16.575	90,00
16.576	77,00
16.584	79,00
16.585	74,00
16.586	85,00
16.587	87,00
16.733	81,00
16.742	86,00
16.744	94,00
16.745	61,00
16.746	61,00
16.777	56,00
16.778	61,00
16.779	68,00
16.790	62,00
16.795	62,00
16.796	69,00
16.800	70,00
16.808	83,00
16.816	86,00
16.818	70,00
16.821	66,00
16.822	76,00
16.823	58,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 51

16.830	81,00
16.832	69,00
16.833	68,00
16.836	59,00
16.837	84,00
16.838	65,00
16.839	67,00
16.840	73,00
16.841	84,00
16.843	95,00
16.844	86,00
16.845	73,00
16.846	62,00
16.849	64,00
16.853	83,00
16.872	87,00
16.874	87,00
16.875	39,00
16.877	72,00
16.878	78,00
16.879	89,00
16.881	83,00
16.882	80,00
16.884	85,00
16.886	86,00
16.888	86,00
16.890	79,00
16.891	85,00
16.892	86,00
16.893	90,00
16.897	85,00
16.898	86,00
16.901	82,00
16.903	85,00
16.904	85,00
16.905	89,00
16.906	81,00
16.910	88,00
16.913	96,00
16.915	90,00
16.917	86,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 52

16.918	80,00
16.919	83,00
16.920	86,00
16.922	78,00
16.924	83,00
16.925	86,00
16.926	83,00
16.958	80,00
16.959	38,00
16.973	64,00
16.989	80,00
17.015	84,00
17.042	67,00
17.055	86,00
17.056	79,00
17.057	83,00
17.059	87,00
17.063	52,00
17.065	79,00
17.066	93,00
17.072	68,00
17.073	86,00
17.075	72,00
17.076	71,00
17.078	85,00
17.079	88,00
17.081	80,00
17.085	86,00
17.091	81,00
17.099	70
17.101	79,00
17.102	62,00
17.104	86,00
17.107	90,00
17.110	81,00
17.111	79,00
17.113	38,00
17.114	88,00
17.116	96,00
17.118	86,00
17.119	82,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 53

17.120	84,00
17.121	86,00
17.123	89,00
17.124	83,00
17.127	74,00
17.128	86,00
17.131	83,00
17.132	70,00
17.133	79,00
17.134	85,00
17.146	62,00
17.147	90,00
17.148	75,00
17.151	72,00
17.154	71,00
17.175	88,00
17.284	89,00
17.285	87,00
17.438	83,00
17.439	88,00
17.440	72,00
17.441	90,00
17.442	87,00
17.443	86,00
17.445	90,00
17.447	65,00
17.449	58,00
17.451	83,00
17.455	70,00
17.457	69,00
17.459	90,00
17.504	70,00
17.523	64,00
17.645	82,00
17.648	72,00
17.684	81,00
17.690	86,00
17.695	81,00
17.697	82,00
17.713	84,00
17.714	85,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 54

17.715	84,00
17.716	83,00
17.717	85,00
17.718	84,00
17.719	85,00
17.720	73,00
17.721	82,00
17.722	90,00
17.723	69,00
17.724	64,00
17.725	71,00
17.726	79,00
17.728	79,00
17.729	64,00
17.732	89,00
17.733	60,00
17.735	85,00
17.737	87,00
17.740	91,00
17.741	78,00
17.742	84,00
17.743	62,00
17.744	80,00
17.745	70,00
17.747	78,00
17.748	63,00
17.757	84,00
17.760	77,00
17.761	84,00
17.762	81,00
17.763	30,00
17.765	71,00
17.768	79,00
17.860	82,00
17.864	77,00
17.871	81,00
17.872	85,00
17.874	86,00
17.876	74,00
17.878	79,00
17.879	84,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 55

17.880	86,00
17.881	87,00
17.883	47,00
17.884	87,00
17.885	80,00
17.886	85,00
17.887	87,00
17.888	77,00
17.889	49,00
17.890	79,00
17.892	90,00
17.893	65,00
17.894	80,00
17.895	84,00
17.896	86,00
17.897	71,00
17.898	86,00
17.899	88,00
17.902	70,00
17.903	80,00
17.906	89,00
17.910	67,00
17.911	82,00
17.912	81,00
17.913	81,00
17.914	86,00
17.915	84,00
17.916	86,00
17.917	87,00
17.918	79,00
17.921	86,00
17.922	88,00
17.923	83,00
17.924	84,00
17.925	94,00
17.926	96,00
17.927	63,00
17.931	74,00
17.932	89,00
17.936	89,00
17.937	88,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 56

17.938	78,00
17.952	85,00
17.998	86,00
17.999	89,00
18.000	90,00
18.001	73,00
18.025	61,00
18.026	81,00
18.046	55,00
18.054	88,00
18.067	74,00
18.068	76,00
18.069	81,00
18.071	88,00
18.077	79,00
18.110	91,00
18.111	83,00
18.112	82,00
18.114	83,00
18.115	71,00
18.116	84,00
18.117	83,00
18.118	85,00
18.119	79,00
18.120	86,00
18.121	85,00
18.124	88,00
18.125	80,00
18.126	81,00
18.127	75,00
18.128	86,00
18.129	79,00
18.131	87,00
18.133	79,00
18.134	85,00
18.135	82,00
18.136	80,00
18.138	88,00
18.143	83,00
18.145	94,00
18.146	86,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 57

18.148	82,00
18.152	86,00
18.154	85,00
18.157	82,00
18.158	82,00
18.159	86,00
18.160	79,00
18.161	85,00
18.162	86,00
18.163	86,00
18.164	84,00
18.165	90,00
18.166	64,00
18.167	88,00
18.168	68,00
18.169	80,00
18.170	85,00
18.174	83,00
18.176	62,00
18.181	84,00
18.188	80,00
18.204	74,00
18.205	85,00
18.206	77,00
18.208	47,00
18.209	69,00
18.210	77,00
18.211	77,00
18.212	85,00
18.214	59,00
18.215	73,00
18.216	73,00
18.217	85,00
18.219	85,00
18.221	86,00
18.222	79,00
18.223	85,00
18.224	85,00
18.225	80,00
18.226	76,00
18.227	83,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 58

18.228	84,00
18.229	86,00
18.233	87,00
18.234	91,00
18.235	88,00
18.236	87,00
18.237	86,00
18.238	80,00
18.239	85,00
18.240	84,00
18.241	82,00
18.242	89,00
18.244	77,00
18.248	84,00
18.249	78,00
18.250	88,00
18.251	86,00
18.271	86,00
18.276	77,00
18.281	85,00
18.285	86,00
18.286	84,00
18.287	79,00
18.288	86,00
18.290	81,00
18.292	80,00
18.293	82,00
18.295	85,00
18.296	67,00
18.298	85,00
18.300	87,00
18.301	89,00
18.304	86,00
18.306	53,00
18.307	77,00
18.309	78,00
18.311	88,00
18.315	86,00
18.319	75,00
18.320	84,00
18.323	84,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 59

ANEXO II – MÉDIA DO GRUPO OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional	Quantidade de Servidores por Grupo	Quantidade de Servidores - Progressão Horizontal – 16,5%	Média do Grupo - Progressão Horizontal	Quantidade de Servidores - Progressão Vertical – 8,5%
Operacional	421	69 servidores	85 pontos	36 servidores
Administrativo	408	67 servidores	86 pontos	35 servidores
Suporte	551	91 servidores	82 pontos	47 servidores
Técnico	87	14 servidores	85 pontos	7 servidores
Superior I	273	45 servidores	85 pontos	23 servidores
Superior II	47	8 servidores	87 pontos	4 servidores
Gerencial I	51	8 servidores	86 pontos	4 servidores
Gerencial II	75	12 servidores	87 pontos	6 servidores
Docente	905	149 servidores	86 pontos	77 servidores
Gestão Educacional	36	6 servidores	86 pontos	3 servidores
Guarda Civil Municipal	228	37 servidores	-	19 servidores
Total	3082	506		261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 5272/2025
Razão Social	VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	03.234.748/0001-47
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001874/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4355/2025
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSAVEL LEGAL – CNAE 4646-0/02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 60

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001726/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4356/2025
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSAVEL LEGAL – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001727/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4354/2025
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSAVEL LEGAL – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001728/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4353/2025
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001730/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 61

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
--------------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 4352/2025
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSÁVEL LEGAL – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001729/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 120/2025
Razão Social	VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	03.234.748/0001-47
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ENDEREÇO – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001872/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2971/2025
Razão Social	VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	03.234.748/0001-47
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001873/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5436/2025 / E20250024834
-----------------------	--



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 62

Razão Social	HIRAI MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ	03.576.954/0002-16
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001898/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 115/2025
Razão Social	SINGLE NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	27.645.124/0003-42
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001887/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3962/2025 / E20250014550
Razão Social	DROGARIA IPÊS LTDA
CNPJ	56.190.204/0001-97
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001894/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4782/2025 / E20250020451
Razão Social	TECNO HERZ COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	42.078.937/0001-20
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 63

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001895/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2425/2025
Razão Social	DROGARIA AGR LTDA
CNPJ	02.464.606/0001-03
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001914/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4360/2025 / E20250016876
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001918/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4361/2025 / E20250016871
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001919/25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 64

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
--------------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 4359/2025 / E20250016869
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001920/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4358/2025 / E20250016870
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001921/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4357/2025 / E20250016872
Razão Social	SC DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	01.206.820/0033-84
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001922/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5465/2025
-----------------------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

S e g u n d a - f e i r a 0 5 d e j a n e i r o d e 2 0 2 6

P á g i n a 65

Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Coelho de chocolate ao leite 50g - Dolci Passione®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001934/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5514/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Pimenta Caiena Original 354ml - Frank's®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001955/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5513/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Mostarda Amarela 567g - French's®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001954/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5512/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 66

CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Pimenta Buffalo Wings 354ml - Frank's Redhot®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001953/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5487/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mix de chocolates: Coelho de chocolate ao leite e ovinhos de chocolate com recheio 185g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001952/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5486/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovos de chocolate sortidos 670g - jacquot®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001951/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5480/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 67

Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate amargo e bombons de chocolate amargo com recheio cremoso de leite 230g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001950/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5479/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate amargo e bombons de chocolate amargo com recheio cremoso de leite 400g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001949/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5478/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate ao leite e bombons de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 400g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001948/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5477/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 68

Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate ao leite e bombons de chocolate ao leite com recheio de creme de cacau 800g - Di Costa®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001947/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5476/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate branco com pistaches e bombons de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 450g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001946/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5475/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate ao leite com creme de pistache e pasta kadayif e bombons de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 280g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001944/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5474/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 69

CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Coelho de chocolate ao leite 3x50g - Dolci Passioni®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001941/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5473/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate ao leite e bombons de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 230g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001940/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5472/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovinhos de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite e recheio de creme de cacau 1Kg - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001939/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5471/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 70

CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mix de chocolate: Coelho de chocolate, ovinhos de chocolate ao leite recheados com creme de cacau e com recheio cremoso de leite 210g - Members Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001938/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5470/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate branco e ovinhos de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 220g - Dolci Passioni®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001936/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5469/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Ovo de chocolate amargo e ovinhos de chocolate ao leite com recheio cremoso de leite 220g - Dolci Passioni®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001935/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 119/2025
-----------------------	----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 71

Razão Social	VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	03.234.748/0001-47
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ENDEREÇO – CNAE 5211-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000001/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5297/2025
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8630-5/04
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001931/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5296/2025
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8630-5/04
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001932/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo E20250014819
Razão Social	O&M ANÁLISE CLÍNICAS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 72

CNPJ	02.091.630/0002-25
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ENDEREÇO – CNAE 8640-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001844/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3686/2025
Razão Social	DHL LOGISTICS BRAZIL LTDA
CNPJ	02.836.056/0149-13
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 5211-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001770/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTEIRA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Concede ao servidor público **PEDRO GOUVEIA MENDES, RE 14**, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR, LICENÇA-PRÊMIO** de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 15/05/2017 a 19/12/2023 (período ajustado nos termos da LC nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 e suas alterações, com período de fruição de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

O servidor deverá apresentar-se, independentemente de notificação, ao exercício de suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença-prêmio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1590

Segunda-feira 05 de janeiro de 2026

Página 73

Revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

